



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

## Lei nº 2691 /2020

Altera Lei 2638/2020 e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Artigo 1º da lei 2638/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira ao Consócio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Caxambu - CIS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.622.039/0001-40 no exercício de 2020, até o valor de R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais).*

*§1º - A efetivação das despesas mencionadas no caput deste artigo fica condicionada à formalização de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres.*

*§2º - Para liberação dos recursos de que trata esta Lei, a entidade deverá estar com sua situação regularizada em relação aos eventuais recursos recebidos anteriormente do Município."*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 23 de julho de 2020.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**

Prefeito Municipal

  
**AMANDA ALVES DOS SANTOS ASSIS**

Secretário Municipal de Administração e Finanças